

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N° 175 | em 14 de setembro de 2020.

Onde:

Vo = valor da parcela sem juros e sem multa

J = quantidade de meses ou fração de mês em atraso x 0,01 x

Vo

M = (quantidade de anos em atraso + 1) x 0,02 x Vo.

Vencimento	IPTU	EXEMPLO:
25/01/2021	R\$20,00	Acréscimo
Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2021, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês)		
J = 4 x 0,01 x 20,00 = 0,80		
M = 1 x 0,02 x 20,00 = 0,40		
Valor a pagar = (20,00 + 0,80 + 0,40) x 1 = R\$ 21,20		

Art. 9º - O valor da Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo – UFISG, passa ser R\$ 37,94 (trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto n.º 172 /2020, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10 - As impugnações aos lançamentos deverão ser protocolizadas formalmente no prazo de até 30 dias, após o vencimento das cotas únicas do IPTU, TCLD, TAP, TFC e TIS, bem como dos vencimentos mensais do ISS, devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

Parágrafo Único – Os lançamentos resultantes de processos de impugnação protocolados, após o vencimento das cotas únicas, não ensejarão o desconto previsto no artigo 3º.

Art. 11 - O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez), com base nas operações tributáveis referentes ao mês anterior, no caso, do dia 10 (dez) cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento do tributo ficará prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

Cessar os efeitos:

a contar de 16 de setembro de 2020, Portaria n.º 1531/2020 que designou PAOLA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA – Mat. 90480, para responder pelo cargo de Presidente – Símbolo PR-01, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo
Port. n.º 1644/2020

Torna sem efeito:

a nomeação de FERNANDO CARLOS DO NASCIMENTO na Portaria n.º 1414/2020, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, da (o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – DCO.
Port. n.º 1685/2020

Nomeia:

a contar de 11 de setembro de 2020, RODRIGO FRANCISCO DE ASSIS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na (o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – DCO, em substituição a Fernando Carlos do Nascimento.
Port. n.º 1686/2020

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 27.504/2019.

OBJETO: SUSPENSÃO SINE DIE DO CONCURSO PÚBLICO DEFLAGRADO PELO EDITAL N.º 002/PMSG/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020; Decreto Estadual n.º 46.973, de 16.03.2020; Decreto Municipal n.º 063, de 16.03.2020; Decreto Legislativo n.º 6, de 20.03.2020; Decreto n.º 196, de 31.07.2020, o qual prorroga todas as medidas dos Decretos Municipais n.º 146/2020, 148/2020, 151/2020, 172/2020, 173/2020, 180/2020 e 191/2020; Decreto Municipal n.º 261, de 09.09.2020; o Ofício n.º 335 DVE/DECA/SUSC/SEMSA – SG, do Departamento de Epidemiologia e Controle de Agravos constante dos autos do Processo Administrativo n.º 23.843/2020; e a deliberação da Comissão Especial de Concurso Público, do dia 11.09.2020.

https://servicos.pmsg.rj.gov.br/diario_oficial.php

EMENTA: CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30.01.2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, do Ministério da Saúde, de 04.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, que a contaminação com o novo coronavírus caracteriza pandemia; CONSIDERANDO não se ter como prever quando o Estado do Rio de Janeiro revogará o Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020, através do qual reconheceu a situação de emergência em saúde e trouxe uma série de medidas e recomendações de prevenção e combate ao novo coronavírus; CONSIDERANDO que este Município ainda se encontra em estado de emergência, consoante o Decreto Municipal n.º 063, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Brasil, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20.03.2020; CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico apresentado pela Vigilância Epidemiológica deste Município, por meio do Ofício n.º 335 DVE/DECA/SUSC/SEMSA – SG; CONSIDERANDO as medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, trazidas pelo Decreto Municipal n.º 261, de 09 de setembro de 2020, o qual dá nova redação a alguns dispositivos do Decreto Municipal n.º 196/2020, que, por sua vez, prorroga todas as medidas dos Decretos Municipais n.º 146/2020, 148/2020, 151/2020, 172/2020, 173/2020, 180/2020 e 191/2020; CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação; e CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os princípios enunciados na Constituição da República, em especial o da eficiência da Administração Pública (artigo 37, caput) e o do direito à saúde, especificamente no que concerne “à redução do risco de doença, e de outros agravos” (artigo 196 do mesmo diploma), SUSPENDO SINE DIE o concurso público deflagrado pelo Edital n.º 002/PMSG/2020, cuja aplicação das provas objetivas está prevista para ocorrer no próximo dia 20 de setembro, até que o cenário epidemiológico neste Município e nos municípios limítrofes demonstre segurança à higidez dos candidatos e de todos os colaboradores envolvidos no certame.

São Gonçalo, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos do Município de São Gonçalo, constituída por força do DECRETO N.º 306/2019, publicado em 30 de dezembro de 2019, no uso das suas atribuições, combinado com o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 170 da Lei Municipal 050/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo).

RESOLVE

CONVOCAR o (a) servidor (a) ocupante do cargo de PROFESSOR DOC II / ATEND. DOM. HOSPITALAR, matrícula n.º 21.522, a comparecer perante esta COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS (CAC), que funciona no prédio da Prefeitura de São Gonçalo, situada na rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100, na Secretaria Municipal de Administração, Centro desta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da terceira publicação do presente edital, com o objetivo de elucidar os fatos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65.182/2019, que a princípio constatou acumulação irregular de cargos públicos remunerados, podendo para tanto, juntar documentos que entender necessários ou fazer opção por uma das situações funcionais. Destacamos que o não comparecimento do (a) servidor (a) ora convocado (a) implicará na abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

LINDOVAL ANGELO ROSA

Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO